

Ofício N°. 013/0202.GAP/2022

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei que Dispõe sobre a Concessão da Recomposição Salarial nos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e agentes políticos de Acaiaca para o Exercício de 2022

Data: 17 de janeiro de 2022

Ilustríssimo Senhor

Vanderlei Souza Oliveira

MD. Presidente da Câmara Municipal de Acaiaca

APROVADO EM

21 / 01 / 2022

1º e 2º votações

Câmara Mun. Acaiaca

Luiz Carlos Faustino, brasileiro, casado, comerciante, portador do C.P.F. n°. 704.922.476-68, Identidade n°. M-4.492.807 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Antônio Jesus Alves, n° 122, Bairro Esperança, CEP 35.438-000, na cidade de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, na qualidade de Prefeito do Município de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, gestão de 2021/2024, O Município inscrito no CNPJ sob o n°. 18.295.287/0001-90, com sede administrativa a Praça Tancredo Neves, n°. 35, Centro, CEP 35.438-000, Acaiaca, Estado de Minas Gerais, vem mui respeitosamente encaminhar ao Ilustre Presidente desta conceituada Casa de leis, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder recomposição salarial nos vencimentos de todos os agentes políticos vinculados ao Poder Executivo Municipal, da Prefeitura de Acaiaca no exercício de 2022.

Na expectativa de ser atendido com a aprovação do referido projeto de lei supracitado pelo Ilustre Presidente e demais Edis, agradeço antecipadamente com a mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Faustino
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito
e-Mail: gabinete@acaiaça.mg.gov.br
gabineteacaiaça@yahoo.com.br

*Recebido
24-01-2022
gouveas*

Endereço:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
<https://acaiaça.mg.gov.br> | <https://transparencia.acaiaça.mg.gov.br>
gabinete@acaiaça.mg.gov.br / faleconosco.acaiaça.mg.gov.br

Contatos:

(31) 3197 - 5005 Ramal 101
wvaldo.camilo@acaiaça.mg.gov.br - Chefe de Gabinete Ramal 101
priscila.jesus@acaiaça.mg.gov.br - Controle Interno Ramal 102
cristiano.abdo@acaiaça.mg.gov.br - Departamento de Licitações Ramal 125
eder.rodrigo@acaiaça.mg.gov.br - Departamento de Compras 103





PROJETO DE LEI Nº 925,
DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

APROVADO EM

21 / 01 / 2022

1.ª e 2.ª votação

Câmara Mun. Acaiaca

Dispõe sobre a revisão geral anual aplicável à remuneração dos servidores públicos e ao subsídio de que trata o §4º, do art. 39, da CF/88, conforme permissivo do inciso X, do art. 37, da CF/88, e dá outras providências.

O Povo do município de Acaiaca, estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Luiz Carlos Faustino, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do município de Acaiaca-MG autorizado a promover revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos e o subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, conforme permissivo do inciso X, do art. 37, da CF/88, aplicando-se o acumulado do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC registrado no período de 1º/01/2021 a 31/12/2021, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), que deverá incidir sobre o vencimento básico recebido em 31/12/2021.

§1º A revisão geral anual deverá contemplar a remuneração de todos os agentes públicos vinculados ao Poder Executivo municipal, exceto:

- I – servidores municipais da educação, regidos conforme Lei nº 11.738/2008, inclusive o Diretores Escolares e Técnicos de Ensino;
- II – agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE), regidos conforme Lei nº 13.708/2018 e Lei Municipal nº 771/2019.

§2º As remunerações que, acrescidas do valor resultante da aplicação do índice (INPC) determinado para a revisão geral anual, ficarem abaixo do salário mínimo estabelecido para o exercício financeiro de 2022 deverão ser adequadas ao piso nacional, nos termos do inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal.

Página 1 de 4

Endereço:

Rua Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
https://acaiaça.mg.gov.br | https://transparencia.acaiaça.mg.gov.br
binete@acaiaça.mg.gov.br / faleconosco.acaiaça.mg.gov.br

Contatos:

(31) 3197 - 5005 Ramal 101
wvaldo.camilo@acaiaça.mg.gov.br - Chefe de Gabinete Ramal 101
priscila.jesus@acaiaça.mg.gov.br - Controle interno Ramal 102
cristiano.abdo@acaiaça.mg.gov.br - Departamento de Licitações Ramal 123
eder.rodrigo@acaiaça.mg.gov.br - Departamento de Compras 103





Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acaiaca-MG, 17 de janeiro de 2022.



Luiz Carlos Faustino

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

e-Mail: gabinete@acaiaça.mg.gov.br

gabineteacaiaça@yahoo.com.br

APROVADO EM

21 / 01 / 2022

1.ª e 2.ª votação

Câmara Mun. Acaiaca





JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara Municipal,
Excelentíssimos(as) Vereadores(as),

Registro, inicialmente, minhas sinceras saudações.

Considerando a função típica inerente ao Poder Legislativo, ou seja, deliberar e aprovar as normas que formam o ordenamento jurídico do Estado, *in casu*, do Município, assim, estabelecendo os parâmetros legais que orientarão a forma de desenvolver as ações e atividades que serão executadas pela Administração Pública, outrossim, observadas e respeitadas pelos(as) cidadãos(ãs) administrados(as), no legítimo exercício de minhas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, encaminho esta proposição que dispõe sobre a autorização para implementação da revisão geral anual no âmbito de competência do Poder Executivo com a finalidade de se promover a recomposição da remuneração de todos os agentes públicos municipais.

Primeiramente, esclareça-se que a revisão geral anual é instituto que difere do reajuste e/ou aumento de remuneração, a uma, porque aquela é geral e obrigatória enquanto que este se enquadra na faculdade discricionária do Administrador Público e possui abrangência limitada, a duas, de acordo com o Cons. Sebastião Helvécio, em voto de sua relatoria ao responder à Consulta nº 1095502 – TCEMG, *“assim temos que a revisão geral anual é um direito dos servidores públicos assegurado pela Constituição Cidadã, que visa recompor o valor da remuneração dos servidores em face das perdas inflacionárias, a que estão sujeitos os valores percebidos, em decorrência da diminuição verificada, em determinado período, do poder aquisitivo da moeda. Logo, difere ela de qualquer ganho real, acréscimo efetivo da remuneração ou reestruturação ou valorização da carreira, uma vez que se destina, tão somente, a manter o poder de compra da moeda em face da inflação.”*

A Carta Política de 1988, que instaurou a nova ordem constitucional no Brasil, garantiu aos servidores públicos, bem como aos membros de Poder, aos detentores de mandato eletivo, aos Ministros de Estado e aos Secretários Estaduais e Municipais, a manutenção do poder aquisitivo de sua remuneração corroído pelo avanço da inflação, devendo a revisão ser realizada anualmente contemplando todos os agentes públicos, utilizando-se índice de correção idêntico, sempre na mesma data, *in verbis*,

Art. 37 (...) *omissis*

Página 3 de 4

Endereço:

Rua Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
https://acaiaça.mg.gov.br | https://transparencia.acaiaca.mg.gov.br
binete@acaiaça.mg.gov.br | faleconosco.acaiaca.mg.gov.br

Contatos:

(31) 3197 - 5005 Ramal 101
wvoldo.camilo@acaiaça.mg.gov.br - Chefe de Gabinete Ramal 101
priscila.jesus@acaiaça.mg.gov.br - Controle Interno Ramal 102
cristiano.abdo@acaiaça.mg.gov.br - Departamento de Licitações Ramal 125
eder.rodrigo@acaiaça.mg.gov.br - Departamento de Compras 103





X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

(...) *omissis*

Neste mote, à luz da interpretação dada pelo STF, acerca do dispositivo constitucional em comento, Tema nº 864, 29/11/2019, Recurso Extraordinário nº 905.357, pode-se concluir que a aplicabilidade do direito à revisão geral anual dos agentes públicos depende de propositura do projeto de lei de revisão, mais, de dotação na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Impende consignar que o valor concernente a remuneração dos agentes públicos do município de Acaiaca-MG foi objeto de revisão no exercício de 2021, conforme Lei nº 803/21, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta-e-dois por cento), contudo, no exercício financeiro de 2020 não houve a recomposição decorrente da perda de valor da moeda, portanto, é imprescindível o ajuste para minimizar a defasagem da verba remuneratória.

A despesa gerada com a recomposição da remuneração tem previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, outrossim, possui dotação própria na lei orçamentária vigente, conforme informações apresentadas pelo Departamento Contábil da municipalidade.

Cumprindo o preceito legal concernente às finanças públicas, segue anexo à proposição a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrará em vigor e nos dois subsequentes.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que embasam o projeto de lei complementar ora submetido à deliberação do Plenário, receberá ele, por certo, o apoio maciço e a aprovação dos Edis.

Na oportunidade, renovo os votos de alta estima e distinta consideração.

Acaiaca-MG, 17 de janeiro de 2022.



Luiz Carlos Faustino

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@acaiaça.mg.gov.br

gabineteacaiaça@yahoo.com.br





ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO RELATIVO A REVISÃO ANUAL PARA SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS NO EXERCÍCIO DE 2022

A despesa estimada relativa a revisão anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais e subsídio dos agentes políticos do Município de Acaiaca para o exercício de 2022 será de **R\$ 567.482,47** (quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, quarenta e sete centavos) incluindo obrigações patronais, representando **1,98%** (um vírgula noventa e oito por cento) sobre a receita prevista do Município de Acaiaca para o exercício de 2022 no valor de **R\$ 28.619.536,51** (vinte e oito milhões, seicentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e seis reais, cinquenta e um centavos).

Estimamos também as despesas a serem gastas nos exercícios abaixo relacionadas:

Exercício	2023	2024
Despesa Prevista	567.482,47	567.482,47
Receita Prevista	26.938.349,16	28.585.516,43
Estimativa da Despesa	2,11%	1,99%

Desta forma, concluímos que a Prefeitura Municipal de Acaiaca disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa para o exercício de 2022.

Acaiaca, 10 de janeiro de 2022.


Luiz Carlos Faustino
Prefeito de Acaiaca


Aguillar Rodrigues dos Santos
Contador CRC/MG 120.883





**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO RELATIVO A REVISÃO
ANUAL PARA SERVIDORES E AGENTES
POLÍTICOS NO EXERCÍCIO DE 2022**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a despesa estimada relativa a revisão anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais e nos subsídios dos agentes políticos do Município de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2022 será de **RS 567.482,47** (quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, quarenta e sete centavos) incluindo obrigações patronais, representando **1,98%** (um vírgula noventa e oito por cento) sobre a receita prevista do Município de Acaiaca para o exercício de 2022 no valor de **RS 28.619.536,51** (vinte e oito milhões, seicentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e seis reais, cinquenta e um centavos), é compatível com as metas e prioridades da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a revisão anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais e subsídios dos agentes políticos da Prefeitura de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, não afetará em proporção um aumento de despesa no exercício de 2022.

Acaiaca, 10 de janeiro de 2022.



Luiz Carlos Faustino

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

e-Mail: gabinete@acaiaca.mg.gov.br

gabineteacaiaca@yahoo.com.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 925/2022

Dispõe sobre a revisão geral anual aplicável à remuneração dos servidores públicos e ao subsídio de que trata o parágrafo 4º do art. 39, da CF/88, conforme permissivo do inciso X, do art. 37, da CF/88 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O art. 1º do Projeto de Lei nº 925, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo do Município de Acaiaca-MG autorizado a promover revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos, conforme permissivo do inciso X, do art. 37, da CF/88, aplicando-se o acumulado do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC registrado no período de 1º/01/2021 a 31/12/2021, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), que deverá incidir sobre o vencimento básico recebido em 31/12/2021.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Acaiaca, 17 de janeiro de 2021

Eliseyev Teixeira de Carvalho

Vereador

APROVADO EM

21 / 01 / 2022

1ª e 2ª votação

Câmara Mun. Acaiaca

Recebido
24-01-2022
upines



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Apresento emenda retirando os agentes políticos públicos, entre eles o Prefeito Municipal, o vice-Prefeito Municipal, os assessores jurídicos e os secretários municipais, porque estes agentes por lei, tanto nossa lei orgânica, quanto o regimento interno do nosso município, conforme art. 129, parágrafo 1º e as leis Estadual e Federal, são claras, e proíbem qualquer reajuste, gratificações, ou benefícios a estes acima citados. Por tudo isso expressado, apresento emenda, para que recebam os benefícios deste projeto, somente os funcionários públicos Municipais, pois quem fixa o subsídios do prefeito, vice-prefeito, jurídico, secretários municipais e vereadores, é a legislatura anterior, e, quando a câmara atual, aprova qualquer projeto neste nível, ela está correndo risco de cometer crime de improbidade administrativa.


Eliseyev Teixeira de Carvalho

Vereador